



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Ata de Decisão de Recurso


Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de BELMIRO BRAGA, a Comissão de Contratação, reuniram-se para dar publicidade ao recurso apresentado acerca do Processo nº 063/2024, instaurada na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2024, objeto licitado **Contratação de uma empresa especializada para realizar Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Belmiro Braga/MG conforme convênio nº 942113/2023 firmado entre o Município e MAPA**. No dia e hora designados para abertura na plataforma BLL as empresas: **Damax Construção Urbanização e Serviços LTDA** e **Construtora Campos Reis LTDA**, devidamente representadas que, foram detentoras dos melhores lances para o serviço licitado sendo: **Damax 1ª colocada e Construtora Campos 2ª colocada**. No entanto, na conferência das propostas, verificamos que as empresas apresentaram valores inferiores ao permitido conforme edital, item “5.5.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”, Sendo assim a comissão entendeu por inabilitadas. Não se conformando com a decisão, a empresa **Construtora Campos Reis LTDA** protocolizou recurso que em síntese, se manifestou sobre os fatos: disse que a empresa, estava dentro da média estabelecida no edital e que os valores contidos nos Anexos I e V (Termo de Referência e Planilha Orçamentaria) continham divergências de valores do convênio, valor este que a comissão usou para fazer o cálculo que levou a inabilitação das empresas. A empresa alega que a duplicidade de valores ocasionou dupla interpretação, e a mesma baseou sua proposta e lance final no valor do Item V e não do convênio, sendo assim ela estava dentro da média permitida; a empresa disse então, não ter descumprido as exigências do edital, pois não podia o mesmo ter 2 valores como referência para disputa, que sua inabilitação viola a finalidade do processo licitatório e não há previsão para que seja inabilitada por conta desse contexto, sendo assim solicitou a reconsideração da decisão. A Comissão de Contratação após consulta no setor de Engenharia e Convênios constatou que os valores aprovados pelo Convênio nº 942113/2023 firmado entre o Município e o MAPA e a Planilha Orçamentaria também aprovada de fato continham divergências nos valores, apesar de ambos terem sido aprovados pelo órgão financiador. LIDAS E ANALISADAS todas as questões, importante esclarecer que esta colegiada prima por buscar relevar pequenas irregularidades ou imperfeições formais normalmente encontradas na documentação ou proposta de todos os participantes nos processos, pois, de fato, é muito importante para a Administração Pública o maior número de licitantes habilitados para que sejam apresentados lances e obtidos valores mais convidativos. Todavia, observa-se, a divergência de valores no Edital que comprovado ocasionou dupla interpretação no julgamento das empresas. Por estas razões, A Comissão de Contratação decide por **unanimidade pelo cancelamento o Processo nº 063/2024 na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2024**, para que seja feita as correções necessárias para uma nova publicação. Feita a análise, entendemos por bem convidar o Prefeito Municipal a quem foi apresentado os documentos alusivos a Concorrência eletrônica, tendo o gestor adotado como dele a decisão de cancelamento do Edital. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pela Comissão de Contratação e pelo Prefeito Municipal.



Agente de Contratação: João Victor Bebiano Pareça



Comissão de Contratação: Camila Marinette da Rosa



Comissão de Contratação: Telma da Silva Venâncio

De acordo, adoto como minha a fundamentada decisão da Comissão de Contratação.



Prefeito Municipal: José Paulo de Oliveira Franco